

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.103.898/0001-02
Razão Social: RADIO LITORAL FM LTDA
Endereço: AVEN SENADOR LEMOS SN / SALINOPOLIS / SALINOPOLIS / PA / 68721-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040504145938444306

Informação obtida em 17/04/2024 14:15:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.103.898/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2010
NOME EMPRESARIAL RADIO LITORAL FM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LITORAL FM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR LEMOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 68.721-000	BAIRRO/DISTRITO SALINOPOLIS	MUNICÍPIO SALINOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO afonsorebelo@hotmail.com		UF PA
TELEFONE (91) 3272-1423/ (91) 3783-1002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **15:31:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: RADIO LITORAL FM LTDA

Inscrição Estadual: 15.305.676-2

CNPJ: 12.103.898/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:11:28 do dia 17/04/2024

Válida até: 14/10/2024

Número da Certidão: 702024080530901-2

Código de Controle de Autenticidade: FD64B490.CA1347C6.C4D03C60.07EBBCDD

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** RADIO LITORAL FM LTDA**Inscrição Estadual:** 15.305.676-2**CNPJ:** 12.103.898/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:11:28 do dia 17/04/2024**Válida até:** 14/10/2024**Número da Certidão:** 702024080530902-0**Código de Controle de Autenticidade:** 80CE449A.1E0A1AF4.315ED56B.DF919869**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO LITORAL FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.103.898/0001-02
Certidão n°: 27023745/2024
Expedição: 17/04/2024, às 14:13:37
Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO LITORAL FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.103.898/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO LITORAL FM LTDA
CNPJ: 12.103.898/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:38:14 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **3604.8955.8985.7560**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA "RÁDIO LITORAL FM
LTDA".

Pelo presente instrumento particular, **Luiz Furtado Rebelo Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/12/1985, natural de Belém/PA, portador da Cédula de Identidade nº. 4.230.676 SEGUP/PA e do CPF/MF de nº. 832.688.632-72, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 108, bairro São Braz, CEP 66.090-300, Belém/PA, **Liliane dos Santos Rebelo**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1979, natural de Breves estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade nº 3.443.215 2ª via Segup/PA e do CPF/MF nº 658.885.532-04, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 108, bairro São Braz, CEP 66.090-300, Belém/PA, resolvem constituir a sociedade limitada, como a seguir se contrata:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de "**Rádio Litoral FM Ltda.**", e terá sua sede e foro na Avenida Senador Lemos, S/N, Bairro Salinópolis, Cidade Salinópolis, estado do Pará, CEP 68.721-000.

Cláusula 2ª - O objeto social será Atividades de rádio (6010-100); Produção de filmes para publicidade (5911-102); Atividades de gravação de som e de edição de musica (5920-100).

Cláusula 3ª - O Capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas, de valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais), cada uma. Ao sócio Luiz Furtado Rebelo Filho, acima qualificado caberá 13.500 (treze mil e quinhentas cotas) no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e a sócia Liliane dos Santos Rebelo, acima qualificada, caberá 1.500 (um mil e quinhentas cotas) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O capital social será integralizado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de arquivamento do presente contrato em moeda corrente do País, assim subscritas:

	Quotas	Valor (R\$)	%
Luiz Furtado Rebelo Filho	13.500	27.000,00	90
Liliane dos Santos Rebelo	1.500	3.000,00	10
Total	15.000	30.000,00	100

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará sua atividade da data de arquivo do presente contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos se respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Luiz Furtado Rebelo Filho**, acima devidamente identificado e qualificado, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização da outra sócia.

Parágrafo único - Fica facultado ao sócio administrador nomear procurador (a) para um período determinado, devendo no próprio instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo outorgado.

Cláusula 8ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, e cujo, o valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

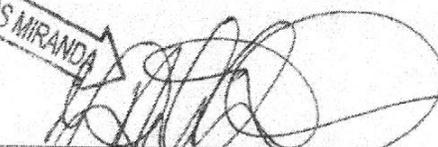
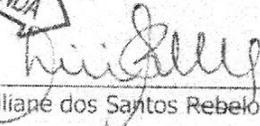
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª - Os casos omissos neste instrumento serão tratados com observância dos preceitos da Lei 10.406 de 10/01/2002, e de outros dispositivos legais aplicáveis, ficando eleito o foro da comarca de Breves/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

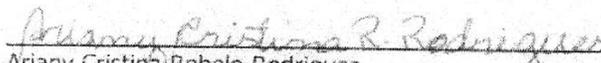
Cláusula 14ª - Os administradores declaram, sob as pena da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei específica, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme dispõem o art. 1.011, inciso 1º do CC/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Salinópolis/PA, 13 de Maio de 2.010


Luiz Furtado Rebelo Filho

Liliâne dos Santos Rebelo

Testemunhas:


Ariany Cristina Rebelo Rodrigues
RG 4.232.962 SSP/PA
CPF 750.413.402-34

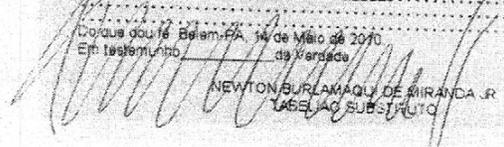

Cléide Souza Custódio
RG 5.017.584 SSP/PA
CPF 721.141.262-34

008 086 800

Cartório
KOS
E: Tabelionato de Notas de Belém/PA
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques - Tabelante (Quil)
Av. Ruy de Azevedo nº 788 - Nazaré - Cep: 06035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-1111 Fax: (91) 3212-1112

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[93A7DFV7]-LUIZ FURTADO REBELO FILHO
[93A7GJW8]-LILIANE DOS SANTOS REBELO

Coatua dou fe Belém/PA, 14 de Maio de 2010
Em testemunha da Verdade


NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA R.
TABELANTE SUBSTITUTO

JUCEPA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2010
SOB Nº: 15201137006
Protocolo: 10/035518-8, DE 19/05/2010

PAULO LITORAL EM LTBDA

[Handwritten Signature]

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

237375

JUCEPA

[Faint handwritten notes and illegible stamps]

[Small handwritten mark]

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA RÁDIO LITORAL FM LTDA ME.

Por este instrumento particular de alteração contratual, os infra assinados:

1. **LUIZ FURTADO REBELO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/12/1985, portador da cédula de identidade (RG) nº 4230676 SSP/PA e do CPF de nº 832.688.632-72, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 108, Bairro de São Braz, Cidade de Belém/PA, CEP: 66.090 -300.

2. **LILIANE DOS SANTOS REBELO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1979, portadora da cédula de identidade (RG) nº 3443215 2º via SSP/PA e do CPF nº 658.885.532-04, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 108, Bairro de São Braz, Cidade de Belém/PA, CEP: 66.090 -300. Únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **RÁDIO LITORAL FM LTDA ME**, inscrita na Junta Comercial do Pará, sob o NIRE nº 15201137006, por despacho em 17 de JUNHO de 2010, portadora do CNPJ nº 12.103.898/0001-02, estabelecida na Avenida Senador Lemos, S/N, Bairro: Salinópolis, CEP: 68.721.000 na cidade de Salinópolis/PA, **RESOLVEM** em consenso e na melhor forma de direito, alterar o referido contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª **CLÁUSULA**: A sócia Liliane dos Santos Rebelo, após seu casamento, com regime de separação total de bens, passa a assinar **LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS**.

2ª **CLÁUSULA**: Os sócios declaram que a empresa tem em seu objeto a atividade de radio, porém, não exerce tal atividade e nem possui a concessão da Anatel para funcionar com essa atividade.

3ª **CLÁUSULA**: O Sócio Sr. **LUIZ FURTADO REBELO FILHO**, possuidor de 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 2,00 (dois reais) cada, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) retira-se da sociedade livre e espontaneamente, cedendo e transferindo por venda o total de suas quotas já integralizadas para a sócia ingressante, **NAIARA DE JESUS ALVES REBELO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/04/1984, portador da cédula de identidade (RG) nº 4255263 2ª via PC/PA e do CPF nº 757.661.322-04, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 108, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-300, Belém/PA, e a Sócia **LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS**, possuidora de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 2,00 cada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) retira-se da sociedade livre e espontaneamente, cedendo e transferindo por venda o total de suas quotas já integralizadas para o sócio ingressante **JAIME FURTADO RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/08/1982, portador da cédula de identidade (RG) nº 4352476 PC/PA e do CPF nº 787.271.892-87, residente e domiciliado na Tv Polidório Coelho, S/N, Bairro: Taira, CEP: 68.600-000, Bragança/PA. Ambos declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, e estão dando plena geral e rasa quitação por essas quotas, de todos os seus direitos e haveres

perante a sociedade, não mais tendo delas a reclamar, seja a que título for, ficando o quadro social da seguinte forma:

NOME SÓCIO (A)	Part. %	Quotas	Valor em R\$
NAIARA DE JESUS ALVES REBELO	90	13.500	27.000,00
JAIME FURTADO RODRIGUES NETO	10	1.500	3.000,00
TOTAL	100	15.000	30.000,00

4ª CLÁUSULA: A administração da sociedade caberá a sócia **NAIARA DE JESUS ALVES REBELO**, acima devidamente identificada e qualificada, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. **Parágrafo Único** - Fica facultado ao sócio administrador nomear procurador (a) para um período determinado, devendo no próprio instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo outorgado.

3ª CLÁUSULA: A administradora **NAIARA DE JESUS ALVES REBELO**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei específica, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme dispõem o art. 1.011, incisos do CC/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA **RADIO LITORAL FM LTDA ME.**

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob a denominação social **RÁDIO LITORAL FM LTDA ME**, e tem sua sede na Avenida Senador Lemos, S/N, Bairro: Salinópolis, CEP: 68.721-000, na cidade de **Salinópolis/PA.**

2ª CLÁUSULA: O objeto social é de: (1)6010-1/00 Atividades de Radio, (2)5911-1/02 Produção de filmes para publicidade; (3)5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de musica.

3ª CLÁUSULA: Os sócios declaram que a empresa tem em seu objeto a atividade de radio, porém, não exerce tal atividade e nem possui a concessão da Anatel para funcionar com essa atividade.

4ª CLÁUSULA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas, de valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais), cada uma integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME SÓCIO (A)	Part. %	Quotas	Valor em R\$
NAIARA DE JESUS ALVES REBELO	90	13.500	27.000,00
JAIME FURTADO RODRIGUES NETO	10	1.500	3.000,00
TOTAL	100	15.000	30.000,00

5ª CLÁUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Junho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª CLÁUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª CLÁUSULA: A administração da sociedade caberá a sócia **NAIARA DE JESUS ALVES REBELO**, acima devidamente identificada e qualificada, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. **Parágrafo Único** - Fica facultado ao sócio administrador nomear procurador (a) para um período determinado, devendo no próprio instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo outorgado..

9ª CLÁUSULA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

10ª CLÁUSULA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for o caso.

11ª CLÁUSULA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª CLÁUSULA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, e cujo, o valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

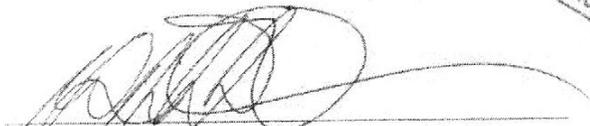
13ª CLÁUSULA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª CLÁUSULA: Os casos omissos neste instrumento serão tratados com observância dos preceitos da Lei 10.406 de 10/01/2002, e de outros dispositivos legais aplicáveis, ficando eleito o foro da comarca de Breves/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

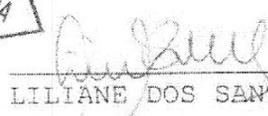
15ª CLÁUSULA: A administradora NAIARA DE JESUS ALVES REBELO, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei específica, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme dispõem o art. 1.011, inciso 1º do CC/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

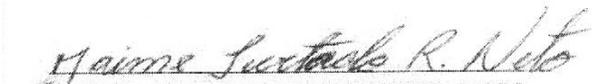
SALINÓPOLIS/PA, 24 de setembro de 2013.


LUIZ FURTADO REBELO FILHO

KOS MIRANDA


LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS


NAIARA DE JESUS ALVES REBELO


JAIME FURTADO RODRIGUES NETO

Stamp: CARTORIO KOS MIRANDA, Ofício de Notas, Rua Aguiar 815, Salinópolis/PA

Stamp: CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/10/2013, SOB Nº: 20000368915, Protocolo: 13/216790-5, DE 04/10/2013, Empresa: 15 2 0113700 6, SAOJO LITERARI, EM LTDA

Stamp: 714185

Stamp: GETULIO VILLAS MOREIRA, SECRETÁRIO GERAL

Stamp: [INUF45WWS]-LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS

Stamp: [INUF45WWS]-LUIZ FURTADO REBELO FILHO

Stamp: [INUF45WWS]-NAIARA DE JESUS ALVES REBELO

Stamp: [INUF45WWS]-JAIME FURTADO RODRIGUES NETO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **NAIARA DE JESUS ALVES REBELO**
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR: **4255263 PC/PA**
 CPF: **757.661.322-04** DATA NASCIMENTO: **07/04/1984**
 FILIAÇÃO: **LUIZ FURTADO REBELO**
MARIA CLEIDE ALVES VIEIRA
 PERMISSÃO: A B C D E F

Nº REGISTRO: **02427825077** VALIDADE: **27/09/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **16/07/2002**

OBSERVAÇÕES:

NAIARA DE JESUS ALVES REBELO
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BELEM, PA** DATA EMISSÃO: **02/10/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*
 66511465560
 PA259452793

PARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1515153851

PROIBIDO PLASTIFICAR 1515153851



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0014236

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO C.M.C.	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ	
8144	RADIO LITORAL FM LTDA	12.103.898/0001-02	
Endereço do Contribuinte			
LOGRADOURO	NUMERO	Nº DO CEP	BAIRRO
RUA SENADOR LEMOS	S/N	68721000	PONTA DA AGULHA
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO. / SALA
SALINÓPOLIS	PA		
NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES	
RADIO LITORAL FM	12.103.898/0001-02		
FINALIDADE DA CERTIDÃO			

Data de Emissão: 19/04/2024

Data de Validade: 18/06/2024

De acordo com os arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar Municipal nº. 2.906 de 21 de Novembro de 2019, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, **A EMPRESA** acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Salinópolis, 19 de ABRIL de 2024

Idalberto Santa Brigida de Souza
IDALBERTO SANTA BRIGIDA DE SOUZA
DIRETOR DE TRIBUTOS



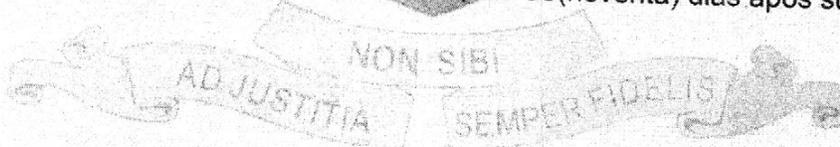


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SALINÓPOLIS
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de RADIO LITORAL FM LTDA, CNPJ 12.103.898/0001-02, residente em AVENIDA SENDOR LEMOS, S/N - PONTA D'AGULHA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de SALINÓPOLIS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



sexta-feira, 19 abril 2024

VANDA SANTOS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SALINOPOLIS
COMARCA DE SALINÓPOLIS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 19/04/2024 12:07:11

CONTROLE: 04191211204065

Válida até 18/07/2024 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (vanda.santos)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>